

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.314 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

**AUTORIZA A INCLUSÃO DE
PRIORIDADE NO PPA E LDO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto/Atividade do tipo especial no Plano Plurianual – PPA 2014 a 2017-Lei Municipal nº 1.114/2013.

PROGRAMA DE GOVERNO: 019 – Encargos Especiais.

AÇÃO: 03.176 – Devoluções e Restituições de Valores.

META: Devolução de sobra de valores de convênios e programas, restituições de valores não pertencentes ao Ente devido ao contribuinte.

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual 100%

PRODUTO ESPERADO: Devolução e restituição realizada

PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2016 R\$ 500,00, e ano de 2017 R\$ 500,00

PROGRAMA DE GOVERNO: 012 – Assistência Social.

AÇÃO: 02.177 – Fortalecimento de Vínculos – Proteção Básica Especial.

META: Atender pelo fortalecimento de vínculos, crianças, adultos e idosos em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual 100%

PRODUTO ESPERADO: Pessoas atendidas.

PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2016 R\$ 90.200,00, e ano de 2017 R\$ 95.000,00.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2016, Lei nº 1260/2015:

PROJETO/ATIVIDADE: Devoluções e Restituições de Valores.



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



META: Devolução de sobra de valores de convênios e programas, restituições de valores não pertencentes ao Ente devido ao contribuinte.

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual.

META QUANTITATIVA: 100%.

PRODUTO ESPERADO: Devolução e restituição realizada.

TOTAL DA AÇÃO: 2016 R\$ 500,00.

PROJETO/ATIVIDADE: Fortalecimento de Vínculos – Proteção Básica Especial.

META: Atender pelo fortalecimento de vínculos, crianças, adultos e idosos em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual.

META QUANTITATIVA: 100%.

PRODUTO ESPERADO: Pessoas atendidas.

TOTAL DA AÇÃO: 2016 R\$ 90.200,00.

Art. 3º - Os recursos para inclusão do projeto/atividade autorizado pelo art. 1º desta Lei, será oriundo de sobras de convênios e programas, bem como de recursos não pertencentes ao Ente recolhido aos cofres públicos pelo Contribuinte e de recursos de programas do Governo Federal pelo MDS - Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.


Adilto Luis Ferrari

Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná